

EDITAL Nº 10/2023/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFS NO CURSO DE MÚSICA EM 2023

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que noperíodo abaixo discriminado estarão abertas as inscrições para o Vestibular 2023para oCurso de Música, destinadas aos alunos que já concluíram,ou estão concluindo,o Ensino Médio ou equivalente, e tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM 2022, objetivandoopreenchimento de 50 vagas em 2023, obedecida à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409 de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 9, de 5 de maio de 2017; e conforme a Resolução n.º04/2016/CONEPE, que estabeleceu pesos e pontuação mínima em cada prova e a Resolução n.º30/2017/CONEPE, que aprovaram as Normas Gerais para o Vestibular, observadas as condições que seseguem:

DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet através do endereço eletrônico <u>www.ccv.ufs.br</u> no período compreendido entre **9h do dia 20 de março de 2023 e 17h do dia 24 de março de 2023,** considerando-se o horário local e seguindo as orientações ali contidas.
- 1.1. Para efetuar a inscrição é imprescindível além do número da inscrição no ENEM 2022, o número do Documento de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.2. Para efetuar a sua inscrição o candidato, obrigatoriamente, deverá estar inscrito no ENEM 2022.
- 2. A Comissão de Concursos e Vestibulares (CCV) da UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 3. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Vestibular 2023 para o curso de Música.
- 4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5. A inscrição mesmo deferida e regularizada tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 6. O candidato só poderá realizar uma inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida nenhuma modificação de opção.
- 7. O candidato que não dispuser de equipamento próprio para efetuar a sua inscrição pela internet, poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE no período de **20 a 24 de março de 2023**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.O candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas de conhecimentos específicos para o curso de Música deverá no período de **20 a 24 de março de 2023**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, comparecer à CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares), para esclarecer e comprovar suas reais necessidades, sob pena de não realizar as provas de Conhecimentos Específicos em condições especiais. Para tal finalidade, o candidato deverá apresentar cópia do CPF, da Cédula de Identidade, do relatório médico emitido em 2022 ou 2023 e do comprovante de inscrição no ENEM 2022.

DA RESERVA DE VAGAS

9. O candidato, ao efetuar sua inscrição, será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não:



EDITAL Nº 10/2023/PROGRAD

- Grupo AC Todos os candidatos, independentemente da sua procedência escolar (Ampla Concorrência).
- **Grupo E1** —Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **Grupo E2** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **Grupo F1** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **Grupo F2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).
- **Grupo G1** —Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 saláriomínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **Grupo G2** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **Grupo H1** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **Grupo H2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n^2 12.711/2012).
- **Grupo I** Candidatos que optaram por concorrer às vagas, reservadas por iniciativa da UFS, para pessoas com deficiência.
- 9.1. O candidato com inscrição nos grupos E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2 e I, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na Ampla Concorrência.
- 9.2. O candidato com deficiência, caso seja aprovado, terá a efetivação da Matrícula Institucional condicionada à análise documental dessa condição pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº13.146/2015; nº14.126/2021, nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
- 9.3. O candidato inscrito nas cotas do que se autodeclara preto ou pardo, caso seja aprovado, será obrigatoriamente submetido às Comissões de Heteroidentificação Complementar, que verificarão a veracidade da autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade. (Resolução №61/2022/CONEPE).

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 10. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:
- a) As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2. Restando vagas, serãoofertadas aos candidatos do grupo G1.
- b) As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1. Restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo G1.
- c) As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2.Restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, ainda restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e, ainda restando vagas, aos candidatos do grupo F1.
- d) As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1. Restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, ainda restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e, ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
- e) As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2.Restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo E1.
- f) As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1. Restando vagas, serão ofertadas aos



EDITAL Nº 10/2023/PROGRAD

candidatos do grupo E1.

- g) As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2. Restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, ainda restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F2. Restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, ainda restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H2, ainda restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo G2.
- h) As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1.Restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, ainda restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F2, ainda restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1.Restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H2, ainda restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo G1, e, ainda restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo G2.
- i) As vagas remanescentes do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
- j) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência. É de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente adocumentação pertinente à sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja, constatado alguma tentativa de fraude ou de má-fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.
- 10.1. O tipo de deficiência apresentado pelo candidato que irá concorrer às vagas reservadas aos deficientes deverá estar de acordo com as Leis Federais n° 7.853/1989; n° 10.048/2000; n° 10.098/2000; n° 12.764/2012; n° 13.146/2015; n° 14.126/2021, nos Decretos n° 10.048/2009; n° 10.0

VERIFICAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11. O candidato deverá, no período de **20 a 27 de março de 2023**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br e, se for o caso, neste período, (exceto sábado, domingo e feriado), resolver as situações pendentes na CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão—SE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Não serão aceitas reclamações posteriores.

CARTÃO DE LOCAL DE PROVA

12. O candidato deverá, no período de **12 a 14 de abril de 2023**, acessar o endereço eletrônico <u>www.ccv.ufs.br</u> para imprimir o Cartão do Local de Prova que lhe dará conhecimento e acesso ao local de realização das provas de Conhecimentos Específicos para o curso de Música.

Em hipótese alguma, no dia da prova, o candidato terá acesso ao local de realização das provas sem um documento de identificação oficial, original, com foto.

- 13. O conteúdo programático da prova do curso de Música está disponível no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
- 14.Para o curso de Música Hab. Educação Musical Licenciatura / noturno autorizado pela Resolução nº 30 / 2017 do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o ano letivo de 2023, distribuídas da seguinte forma:

DA OFERTA DE VAGAS

Campus de São Cristóvão

CÓDIGO	CURSO	GRUPOS / VAGAS										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	TOTAL
490	Música Licenciatura	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50



EDITAL Nº 10/2023/PROGRAD

DOS PESOS

15. Serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

Código	Curso	Redação	Matemática e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
490	Música Licenciatura	2,5	1,5	3,0	2,0	1,0

NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

16. São 50 (cinquenta) alunos por turma.

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

17. O curso de graduação de Música funciona na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

DAS OPÇÕES

18. O candidato no ato da inscrição poderá optar ou não pelo sistema de cotas.

DAS PROVAS

- 19. Provas de Conhecimentos Gerais serão as Provas do ENEM 2022.
- 20. Provas de Conhecimentos Específicos.
- 20.1. Provas Teórico-práticas.
- 20.1.1. Como condição prévia para participar do Vestibular para o curso de Música será exigido do candidato um nível de acertos de no mínimo 30% das questões da Prova Teórico-práticas, que conterá 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha de percepção musical, na qual o candidato deverá identificar notas, melodias e acordes que serão executados no momento da prova e 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha de teoria musical. As questões terão cinco alternativas de respostas (**A**, **B**, **C**, **D** e **E**) das quais somente uma estará correta.
- 20.2. Prova Prática.
- 20.2.1.Terá caráter meramente eliminatório e será constituída por uma prova de solfejo, na qual o candidato deverá solfejar (cantar) a melodia de uma partitura sorteada, demonstrando habilidade na leitura das notas musicais, ritmo e afinação; e uma Prova de Execução Musical na qual o candidato deverá tocar em qualquer instrumento e/ou cantar, uma obra musical de livre escolha para demonstrar a capacidade de se expressar musicalmente. O candidato deverá levar o seu próprio instrumento para a realização da Prova de Execução Musical. O resultado da Prova Prática será apenas apto ou não apto a prosseguir no Vestibular para o curso de Licenciatura em Música. Os resultados das Provas Teórico-práticas e Prática não serão considerados no cálculo do total geral de pontos para a classificação final. Essas provas serão realizadas conforme o calendário a seguir:

PROVAS	DATAS	HORÁRIOS		
Teórico-práticas	16.04.2023	9 às 12 horas		
Prática	17 e 18 de abril de 2023	9 às 12 horas e das 14 às 18 horas		

20.3. Da Prova Teórico-práticas.

- 20.3.1. Não se admitirá a entrada no local de realização das provas de candidato que não estiver munido do seu documento de identificação oficial, original, com foto.
- 20.3.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados às 9 horas, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.



EDITAL Nº 10/2023/PROGRAD

- 20.3.3. Será eliminado do Vestibular o candidato que marcar suas respostas na Folha de Respostas cujo número não coincida com o seu número de ordem.
- 20.3.4. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar suas provas fora dos locais previamente estabelecidos pela CCV.
- 20.3.5. O candidato que sair do local de realização do exame, independentemente do motivo, encerrará sua participação na prova.
- 20.3.6. O gabarito das provas será divulgado através do endereço eletrônico <u>www.ccv.ufs.br</u> no máximo 24 horas após o seu encerramento. Recursos concernentes ao gabarito das provas só serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.
- 20.3.7. Nos dias de prova o candidato será identificado através da fotografia, assinatura e/ou impressão digital.
- 20.3.8. Durante a realização das provas o candidato não poderá estar de posse de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar nem usar chapéu, boné, gorro, sob pena de ser eliminado do Concurso.
- 20.3.9. A Comissão de Concursos e Vestibulares não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 20.3.10. O candidato que se recusar a entregar a Folha de Respostas e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização das provas será eliminado do Concurso.
- 20.3.11. A Comissão de Concursos e Vestibulares, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida do candidato ao banheiro.
- 20.3.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de provas por, no mínimo, uma hora e meia após o início das provas.
- 20.3.13. Os três últimos candidatos presentes à prova em cada sala só poderão retirar-se juntos, assinando na ocasião, o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.
- 20.3.14. Se a qualquer época, mesmo depois da matrícula, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

DA CLASSIFICAÇÃO

- 21. A pontuação final do candidato será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2022, conforme o anexo da Resolução n° 04/2016/CONEPE.
- 22. A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos e cada um dos grupos de inscrição como previsto no artigo 6.º da Resolução nº 30/2017/CONEPE. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato que tiver maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato que tiver maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato que tiver maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Ainda persistindo o empate, os candidatos que estejam empatados na colocação correspondente a última vaga, de cada grupo de inscrição, serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

23. Será desclassificado do Vestibular o candidato que se incluir em quaisquer das seguintes situações.



EDITAL Nº 10/2023/PROGRAD

- 23.1. Deixar de comparecer a qualquer uma das provas do ENEM ou das provas de conhecimentos específicos e/ou obteve nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer uma das provas do ENEM.
- 23.2. Obtiver um nível de acertos menor que 30% nas questões da Prova Teórico-práticas.
- 23.3. For considerado não apto na Prova Prática.
- 23.4. O nome e o CPF do candidato na inscrição do Vestibular 2023 do curso de Música, não corresponderem ao nome e CPF do respectivo candidato inscrito no ENEM 2022.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 24. A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular 2023 para o curso de Música será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), conforme edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
- 25. O candidato com deficiência, caso seja aprovado, deverá no período indicado no Edital da Matrícula Institucional, enviar documentação para ser analisada pela Comissão Multiprofissional, para comprovar a sua condição de pessoa com deficiência.
- 26. O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública, deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal e, se for o caso, comprovar a renda familiar conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e no Edital da Matrícula Institucional.
- 27. O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar, que em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 28. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Concursos e Vestibulares.
- 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos 17 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard Pró-Reitor de Graduação

1) for Carlilo Sontos Maynal